

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – PR**

Processo nº 002/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023.

Contratação de uma empresa especializada visando a capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de compensação previdenciária para este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – PR.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

002

COMUNICADO INTERNO

Data: 22/03/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

SENHOR PRESIDENTE

Venho por meio deste, SOLICITAR a Vossa Senhoria que realize os procedimentos administrativos cabíveis visando à Contratação da **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA- ME**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.199.767/0001-92:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.</p> <p>A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.</p>	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Outrossim, diante do real interesse público no qual fundamento o pleito, procedo a abertura do Processo de Dispensa nº 002/2023, conforme descrição contida no presente instrumento.

Cordialmente,

AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
94522952

Assinado de forma digital por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.03.22 09:12:25 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente

Comissão de Licitação:

Recebo o presente em 22/03/2023.

Carlos Rodrigues

Presidente Comissão de Licitação



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

003

COMUNICADO INTERNO

Data: 22/03/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

Para: CONTADOR.

ASSUNTO: Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Senhor,

Venho pelo presente, solicitar-lhe que sejam informadas as rubricas orçamentárias para fazer face ao objeto epigrafoado e também previsão e disponibilidade orçamentária. O valor máximo do objeto é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0
1594522952

Assinado de forma
digital por AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0159452295
2
Dados: 2023.03.22
08:54:34 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Departamento de Contabilidade:
Recebo o presente em 22 /03/2023.


Almerindo Felix do Nascimento
Contador



004

COMUNICADO INTERNO

Data: 22/03/2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Considerando o real interesse público, bem como a necessidade da contratação supracitada, venho pelo presente informar-lhe quanto à existência de devidas dotações orçamentárias para fazer face às despesas que advirem da contratação em epigrafe.

Ante ao exposto, informamos referidas dotações orçamentárias:

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MONICA
10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
09.272.0032-2.039.000 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010) 69.940,98

Cordialmente,



ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO
Contador



DECLARAÇÃO

O Setor de Contabilidade declara a vossa senhoria que até a presente data existem as devidas dotações orçamentárias enviadas no dia 22/03/2023, através do **COMUNICADO INTERNO** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica para contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, está adequada com a Lei do PPA (Plano Plurianual 2022/2025), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2023).

Santa Mônica - PR, 22 de março de 2023.



ALMERINDO FÉLIX DO NASCIMENTO
Departamento de Contabilidade







SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

006

COMUNICADO INTERNO

Data: 22/03/2023.

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR.

Para: Senhor Advogado.

Assunto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, auxílio na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Senhor Advogado,

Considerando o real interesse público, a necessidade da contratação supracitada, bem como o fato de que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não possui Assessor Jurídico próprio, solicito de Vossa Senhoria na qualidade de advogado atuante no ramo do Direito Público Municipal, devido **PARECER JURÍDICO** acerca da possibilidade de se proceder a contratação do objeto pleiteado, através de dispensa do procedimento licitatório.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0159
4522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.03.22
09:00:08 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO

Diretor Presidente

Recebi o presente comunicado em ____/____/2023.

José Renato Alves de Almeida

OAB/PR n.º 36.104



007

COMUNICADO INTERNO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a modalidade de contratação de empresa para treinamento e capacitação de servidores e acompanhamento dos processos de compensação previdenciária pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica.

1. Em atenção à solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR desta municipalidade, e nos termos do que preceitua o inciso VI do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, com supedâneo na melhor doutrina, jurisprudência e na legislação vigente e pertinente à matéria, emito parecer no sentido de que o processo administrativo em epígrafe encontra-se formalmente em ordem, sugerindo que a modalidade de procedimento licitatório a ser adotado deve ser de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2. Destarte, aconselho a inauguração da etapa externa do certame, mediante publicação do edital resumido junto ao D.O.M., afixação no quadro de avisos e editais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR, bem como na homepage oficial do Instituto e, por fim, que seja o certame incluso no Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado, conforme preconizado no art. 2, I da L.N. n.º 37/2009 – TCE/PR.

Este é o PARECER, (s.m.j.)

Santa Mônica-PR, 22 de março de 2.023.

José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico – OAB/PR n.º 36.104

008

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 4

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

RE: Solicitação de Orçamento

Mensagem 1 de 1623

De **Marcelo Augusto Lima Painka** 
Para **previdencia@santamonicaprev.com.br** 
Data **Hoje 09:50**

Prezado

Orçamento Sant... (~217 KB)

Conforme solicitado segue em anexo
orçamento para os serviços descritos

Qualquer dúvida estamos a disposição

Att

PAINKA Treinamento e Assessoria

Nome empresarial:
MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973
CNPJ 46.199.767/0001-92

De: previdencia@santamonicaprev.com.br
<previdencia@santamonicaprev.com.br>

Enviado: terça-feira, 14 de março de 2023
09:40

Para: marcelo-adb@hotmail.com <marcelo-
adb@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia.

Objeto: Contratação de empresa
para realizar capacitação e
treinamento
de servidores, auxílio no envio de
requerimentos de Compensação
Previdenciária, prevista na Lei nº
9.796, de 05 de maio de 1999,
regulamentada pelo decreto nº 3.112
de 06 de junho de 1999, análise de
requerimentos recebidos de outros
regimes de previdência.
A empresa deverá realizar os
serviços no prazo máximo de 90
(noventa)
dias, dando auxílio no
acompanhamento dos processos
encaminhados e no
treinamento dos servidores pelo
período de 01 (um) ano, contados da
assinatura do contrato.



PAINKA Treinamento e Assessoria

Nome empresarial:
MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973

CNPJ 46.199.767/0001-92

Orçamento para fins de licitação

Prezado Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – PR

Conforme solicitado, segue orçamento para a prestação dos seguinte serviços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência. A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.	Mensal	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00

Validade da proposta: 60 dias.

Terra Rica – PR 14 de março de 2023.

46.199.767/0001-92

PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA
MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
06750232973

Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96
Jardim Morumbi II, CEP 87890-000

Terra Rica - PR

Marcelo Augusto Lima Painka
MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
Proprietário

Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96, Morumbi II - Terra Rica – PR CEP 87890-000
painkatreinamento@gmail.com
(44) 99881-2565

010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.199.767/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2022
NOME EMPRESARIAL 46.199.767 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 1A R JUVENAL FERNANDES FERRO	NUMERO 96	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.890-000	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI II	MUNICIPIO TERRA RICA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAINKATREINAMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9881-2565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 16:19:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CENTRO - FONE: (44)3441-8500 CEP 87890000
CNPJ 76.978.881/0001-81

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 237 / 2023
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 216618 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973

CPF/CNPJ: 46.199.767/0001-92

RG/IE:

Endereço: RUA JUVENAL FERNANDES FERRO

Nº: 96

Compl:

Bairro: MORUMBI II

Cidade: TERRA RICA

UF: PR

CEP: 87890000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

Emitida às 14:01:48 de 20/03/2023

Válida até 19/04/2023

Código de verificação: RNET-CGAG

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

012

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.199.767 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
CNPJ: 46.199.767/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:27 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até **16/09/2023**.

Código de controle da certidão: **F7BD.EF89.AF2F.F7E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.199.767 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.199.767/0001-92
Certidão nº: 11748774/2023
Expedição: 20/03/2023, às 14:07:45
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.199.767 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.199.767/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029869972-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.199.767/0001-92

Nome: 46.199.767 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
CPF 067.502.329-73

CNPJ 46.199.767/0001-92
Data de Abertura 29/04/2022

Nome Empresarial
MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973

Nome Fantasia
PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 29/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87890-000	1A RUA JUVENAL FERNANDES FERRO	96
Bairro	Município	UF
MORUMBI II	TERRA RICA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

016

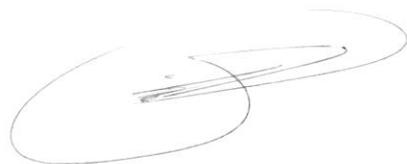
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



017

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.199.767/0001-92
Razão Social: MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973
Endereço: RUA JUVENAL FERNADES FERRO 96 / MORUMBI II / TERRA RICA / PR / 87890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031402374726337340

Informação obtida em 20/03/2023 14:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCELO AUGUSTO LIMA FAINKA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1007/8963 SESP PR

CPF
067.502.329-73

DATA NASCIMENTO
23/12/1991

FILIAÇÃO
AUGUSTO FAINKA
MARIA LUIZA LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AP

Nº REGISTRO
VALIDADE
11/02/2021

1º HABILITAÇÃO
09/07/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERRA RICA, PR

DATA EMISSÃO
21/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10460363644
PR917649869

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093187187

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and scribbles)

019

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

Orçamento - Jeferson Ramos

Mensagem 1 de 1630

De Jeferson Ramos
Para previdencia@santamonicaprev.com.br
Data Hoje 11:51

A/C

Orçamento Sant... (~2,2 MB)

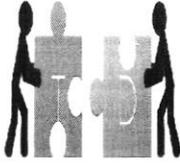
SENHOR AILTON

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO, AGUARDO
RETORNO.

ATT,

JEFERSON RAMOS

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



JJR - Gestão Administrativa e Treinamento
José Jeferson Ramos - MEI
CNPJ 46.544.833/0001-02
Rua Benzinho Maciel, 109 - CEP 87900-000 - Loanda -PR
Cel.: 44 99155-4746

020

ORÇAMENTO

Ao Fundo de Previdência de Santa Mônica.

Em atenção a sua solicitação dessa entidade, estamos encaminhando nosso orçamento, relativo ao serviço abaixo descrito:

Nº	Descrição do Item	Qt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência. A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Prazo de: Execução em 12 (meses)

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados da Empresa proponente:

Razão Social: José Jeferson Ramos - MEI

CNPJ Nº 49.544.833/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua Benzinho Maciel, 109 – Loanda – Pr

Telefone: 44 99155-4746

Pessoa para contato: Jeferson Ramos

E-mail: jeferson_ramos17@hotmail.com

Loanda – Pr, 17/03/2023.

JOSE JEFERSON
RAMOS:02621003982

Assinado de forma digital por JOSE JEFERSON
RAMOS:02621003982
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=23869655000104, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=JOSE JEFERSON RAMOS:02621003982
Dados: 2023.03.17 11:47:08 -03'00'

José Jeferson Ramos
Gerente

49.544.833/0001-02

José Jeferson Ramos – MEI

Rua Benzinho Macial, 109

CEP. 87900-000

LOANDA - PARANÁ

021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.544.833/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.544.833 JOSE JEFERSON RAMOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENZINHO MACIEL	NUMERO 109	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSON_RAMOS17@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9155-4746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 13:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029851887-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.544.833/0001-02**

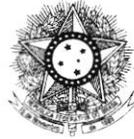
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.544.833 JOSE JEFERSON RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.544.833/0001-02
Certidão n°: 11423500/2023
Expedição: 17/03/2023, às 13:27:54
Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.544.833 JOSE JEFERSON RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.544.833/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.544.833 JOSE JEFERSON RAMOS
CNPJ: 49.544.833/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:39 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **98EA.31FD.534A.C152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.544.833/0001-02
Razão Social: 49544833 JEFERSON RAMOS
Endereço: RUA BENZINHO MACIEL 109 TERREO / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030101401767460466

Informação obtida em 17/03/2023 13:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

026

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

RE: Solicitação de Orçamento

Mensagem 1 de 1632

De Leonardo Milhares Para previdencia@santamonicaprev.com.br Data Hoje 11:06

Bom dia!

ORÇAMENTO CO... (~212 KB)

Segue orçamento para realização dos serviços nos termos pretendidos.

Me deixo a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente, Leonardo Rodrigues Milhares

De: previdencia@santamonicaprev.com.br <previdencia@santamonicaprev.com.br> Enviado: terça-feira, 14 de março de 2023 13:18 Para: leomilhares@hotmail.com <leomilhares@hotmail.com> Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia.

Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Grato, Ailton

Ao Departamento de Compras e Licitação do

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SANTA MÔNICA - SANTAMONICAPREV**

Santa Mônica - Paraná

ORÇAMENTO

Tendo em vista o pedido de cotação de preço dirigido a esta empresa, para prestação de serviços, propomos o seguinte valor:

ITEM	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.	R\$620,00	R\$7.440,00

Condições de Pagamento:	Em parcela única na entrega do trabalho
Prazo de Validade do Orçamento:	60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução:	12 (doze) meses

O valor acima proposto engloba todas as despesas necessárias a prestação do serviço pretendido.

As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais para prestação de serviços de consultoria nos termos requisitados inclusive Termo de Referência.

Loanda-Pr., 16 de março de 2023.

LEONARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por
MILHARES!0582977398 LEONARDO RODRIGUES
8 MILHARES!05829773988
Dados: 2023.03.20 10:52:31 -03'00'

ACROPOLIS – SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

Leonardo Rodrigues Milhares

028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.012.489/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L RODRIGUES MILHARES SERVICOS PREVIDENCIARIOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACROPOLIS - SERVICOS PREVIDENCIAFIOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 563	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
--------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACROPOLISPREVIDENCIARIO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3425-1157/ (44) 9975-0931
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **13:41:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

029



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.012.489/0001-82
Razão Social: L RODRIGUES MILHARES E SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS
Endereço: AV PARANA 563 ANDAR TERREO / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204134747889324

Informação obtida em 20/03/2023 13:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L RODRIGUES MILHARES I SERVICOS PREVIDENCIARIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.012.489/0001-82

Certidão nº: 11741548/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:44:29

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L RODRIGUES MILHARES I SERVICOS PREVIDENCIARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.012.489/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

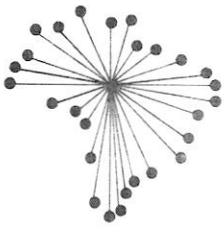
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

031



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
L RODRIGUES MILHARES/ SERVICOS PREVIDENCIARIOS	30.012.489/0001-82	Ativa	PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029869574-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.012.489/0001-82

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



033

Fundo Previdenciário do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

conforme tabela abaixo: tudo em conformidade com a ata de abertura da proposta adjudicada em favor da CONTRATADA pela Comissão Julgadora de Licitações:

Lote 01

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do Sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÃO CNRPPS/ME N° 2, de 14 de Maio de 2021. A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.	UNIDADE	R\$5.000,00	R\$5.000,00
TOTAL					R\$5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento dos serviços prestados ora contratado que será executado em três etapas, a CONTRATANTE, pagará o valor de R\$ 5.000,00(- Cinco mil reais -), sendo dividido em (três etapas), sendo 2.000,00(dois mil reais) com 30 (trinta) dias, 2.000,00 (dois mil reais) com 60 (sessenta) dias e 1.000,00 (hum mil reais) com 90 (noventa) dias, mediante nota fiscal e relatório dos serviços executados para a emissão do pagamento.

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos que tem origem nas Dotações Orçamentárias, como segue:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos Gerais do Município – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

24 - 01001– Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente;

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não poderá ser admitido reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução da presente licitação será de 12 (-Doze-) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com os termos do art. 57, da lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



034

Fundo Previdenciário do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA

O Prazo de Vigência será de 12 (-doze-) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com os termos do art. 57, da lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (-quinze-) dias após a apresentação dos serviços executados e mediante nota fiscal.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado, salvo se real disponibilidade de recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) – Receber o seu objeto nos termos do art. 73 inciso II e art. 76, da lei n ° 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) – entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) - Atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) – apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. -



035

Fundo Previdenciário do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas corresponderá a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI 8666/93

A CONTRATADA tem conhecimento das demais obrigações originárias da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, comprometendo-se a cumpri-la em todos os seus termos, sob pena de pagamento de multa equivalente a 20% do valor contratado, atualizado monetariamente a partir da data de notificação até final cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

036



Fundo Previdenciário do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar;

2. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a assinatura deste instrumento.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Londrina/PR, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, justos e pactuados, as partes assinam este contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-PR, em 06 de junho de 2022.

CELIA MARIA DOS
SANTOS:02619258901

Assinado de forma digital por
CELIA MARIA DOS
SANTOS:02619258901
Dados: 2022.06.07 09:38:58 -03'00'

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
Data: 07/06/2022 10:06:07 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA.

TESTEMUNHAS:

.....
.....



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR** 037



Rua: José Raimundo, nº 51 - Fundos – Fone (044) 3432-8501 Centro

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ N.º 05.947.311/0001-86

E-Mail: instprev@novalondrina.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E A EMPRESA PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NO AUXÍLIO DE ENVIO DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O RPPS DE NOVA LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, sito na cidade de Nova Londrina, Paraná, neste ato representado por sua Presidente, a Sr.^a **NAIR DE SOUZA MAIOR BONO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 3.797.607-5 SSP/ PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 488.842.949-91, residente e domiciliada na Av. Antônio Ormezezes, nº 1.951 em Nova Londrina – PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA**, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 46.199.767/0001-92, sita à Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, representada por seu proprietário **Marcelo Augusto Lima Painka**, brasileiro, casado, servidor público, residente na Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96, Jardim Morumbi II, Terra Rica - PR CEP 87890-000, Paraná, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.077.896-3 SSP/ PR e C.P.F. 067.502.329-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação nº 002/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, auxílio na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Do Ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2021.**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2022.



038

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR



Rua: José Raimundo, nº 51 - Fundos - Fone (044) 3432-8501 Centro

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

CNPJ N.º 05.947.311/0001-86

E-Mail: instprev@novalondrina.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato de Prestação de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2022 juntamente com seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

O preço para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) após a formalização do convênio com a SPREV e da contratação com a DATAPREV; 2ª (segunda) parcela, após apresentação de relatório comprovando a finalização do treinamento dos servidores e do acompanhamento de todos os processos de compensação previdenciária pendentes, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de cada pagamento, de acordo com a letra a) do Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A empresa **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da ordem de serviço e empenho relativo ao serviço.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em conta própria em nome da empresa.

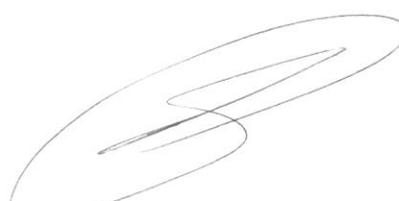
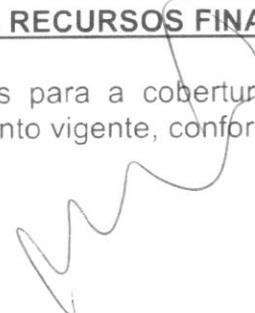
Parágrafo Terceiro: Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá informar a Modalidade e Número da Dispensa de Licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue RPPS de Nova Londrina, e deverá ser repassada para a Divisão de Contabilidade devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR

Rua: José Raimundo, nº 51 - Fundos – Fone (044) 3432-8501 Centro

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ N.º 05.947.311/0001-86

E-Mail: instprev@novalondrina.pr.gov.br

039



FONTE: 001

10.001.09.122.0004.2137- MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 (008)

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	008	09.122.0004.2137	0001	3.3.90.39	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse, obrigam-se a **CONTRATADA**, proceder no auxílio da análise dos requerimentos já encaminhados e pendentes de regularização junto ao COMPREV, análise e protocolo dos requerimentos dos processos aptos a serem compensados e acompanhamento dos mesmos durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa da **CONTRATADA**, através de seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- Garantir a **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;

§ 3º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- Fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Primeiro:

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo:



040

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR**

Rua: José Raimundo, nº 51 - Fundos – Fone (044) 3432-8501 Centro

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ N.º 05.947.311/0001-86

E-Mail: instprev@novalondrina.pr.gov.br



As despesas referentes ao consumo de combustível, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro:

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR**

Rua: José Raimundo, nº 51 - Fundos - Fone (044) 3432-8501 Centro

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

CNPJ N.º 05.947.311/0001-86

E-Mail: instprev@novalondrina.pr.gov.br

OK



E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Nova Londrina, 29 de junho de 2022.

g vb

Documento eletrônico assinado por
MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
Data: 2022.06.29 09:05:10 -0300
URL para verificar a validade do
assinado: <http://verificador.in.gov.br>

Souza Bono

NAIR DE SOUZA MAIOR BONO
RPPS DE NOVA LONDRINA
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
PAINKA TREINAMENTO E
ASSESSORIA
CONTRATADA

Testemunhas:

Kel Cristiano da Silva
CPF: 055.870.109-45

CPF: _____

R
M

[Signature]



042

Fundo Previdenciário do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2022 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, NO SISTEMA DATAPREV/COMPREV E AUXILIO NO ENVIO DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DE UM LADO O FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA**, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 08.995.332/0001-65, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Célia Maria dos Santos Moreira, portador do RG nº 6.885.270-6 SSP/PR e CPF nº 026.192.589-01, residente à Rua Minas Gerais, número 890, Chácara São Miguel, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.199.767/0001-92**. Situada na 1 A Rua Juvenal Fernandes Ferro, nº 096, bairro Morumbi II, no município de Terra Rica, estado do Paraná, CEP 87.890-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 100778963 SESP PR e do CPF nº 067.502.329-73, residente e domiciliado na Rua Juvenal Fernandes Ferro, nº 096, bairro Morumbi II, no município de Terra Rica, estado do Paraná, CEP 87.890-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2022, Processo administrativo 005/2022**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar capacitação e treinamento de servidores, no sistema DATAPREV/COMPREV e auxílio no envio de requerimentos de compensação previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Marilena, Estado do Paraná, com os seguintes serviços



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

043

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E AUXÍLIO NO ENVIO DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ESTE INSTITUTO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000/2023.

CONTRATO N.º 00000 /2023.

ID-TCE/PR Nº 2023/0000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV, pessoa jurídica de direito público, sito na cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Srº **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, à Estância Santa Ana, portador do RG nº 5.890.527-5, e do CPF nº 015.945.229-52, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº _____, sita à _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP - _____, representada por seu proprietário _____, brasileiro, residente em XXXXXXXXXX, Estado do _____, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXX, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXXXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

OK

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, auxílio na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Do Ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2021., decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato de Prestação de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação nº XXX/2023 juntamente com seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

O preço para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela após a formalização do convênio com a SPREV e da contratação com a DATAPREV; 2ª (segunda) parcela, após apresentação de relatório comprovando a finalização do treinamento dos servidores e do acompanhamento de todos os processos de compensação previdenciária pendentes, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de cada pagamento, de acordo com a letra a) do Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A empresa **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da ordem de serviço e empenho relativo ao serviço.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

045

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em conta própria em nome da empresa.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá informar a Modalidade e Número da Dispensa de Licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue ao RPPS DE Santa Mônica, que deverá ser repassada para a Divisão de Contabilidade devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado.

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MONICA
10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
09.272.0032-2.039.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010) 69.940,98

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse, obrigam-se a **CONTRATADA**, proceder no auxílio da análise dos requerimentos já encaminhados e pendentes de regularização junto ao COMPREV, análise e protocolo dos requerimentos dos processos aptos a serem compensados e acompanhamento dos mesmos durante a vigência do contrato.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

046

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa da **CONTRATADA**, através de seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) Garantir a **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;

2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) Fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Primeiro: Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de combustível, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

047

8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Santa Mônica -Pr., XX de março de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

AILTON DA SILVA CORDEIRO – DIRETOR PRESIDENTE



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

048

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

048

COMUNICADO INTERNO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Assunto: Parecer jurídico sobre a contratação de empresa para treinamento e capacitação de servidores e acompanhamento dos processos de compensação previdenciária pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei n.º 8666/93, o presente processo administrativo (002/2023), que visa a contratação de empresa para treinamento e capacitação de servidores e acompanhamento dos processos de compensação previdenciária pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

049

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

9



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

050

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Portanto, a licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços**, inclusive de prestação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Não obstante, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

051

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

052

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços prestados (menor orçamento) é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

053

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do **processo de contratação direta, mediante procedimento de dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Atente-se o Gestor Público ao que preceitua o Art. 38 e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, os quais serão objeto de análise por essa assessoria ao final do procedimento.

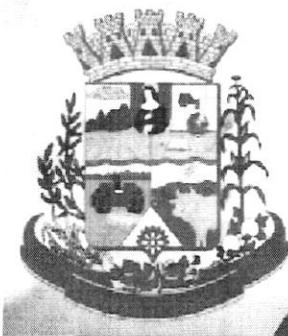
Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Santa Mônica, 22 de março de 2023.

José Renato Alves de Almeida

Assessor Jurídico

054



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.

<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 6

Sumário

Câmara Municipal de Santa Mônica	2
Extrato Contratual Primeiro Aditivo	2
Gabinete	3
Decreto 239-2022	3
PORTARIA 177-2022	5
Departamento de Recursos Humanos	6
Portaria 176-2022	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

055

IMPrensa Oficial

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocelin, n.º 588 - Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@samonica.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2022.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – SANTA MÔNICA PREV.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, firmando-se, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os Servidores: **Carlos Rodrigues**, portador do RG sob n.º. 4.065.701-0 e CPF sob n.º. 522.352.979-00, para exercer as funções de Presidente da Comissão; **Rogério Ramiro Palmieri**, portador do RG sob n.º. 8.638.965 7 e do CPF sob n.º. 058.102.239-10, para exercer as funções de Secretário da Comissão; **Lucas André Ferreira Ferro**, portador do RG sob n.º. 8.935.411-0 e CPF sob n.º. 059.365.879-59, para exercer as funções de Membro da Comissão; e **Regina Cláudia de Milani Palmieri**, portadora do RG sob n.º. 6.835.933-3 e CPF sob n.º. 034.563.169-25, para exercer as funções de Suplente da Comissão, a qual atuará nos eventuais casos em que faltar algum integrante da comissão permanente.

Parágrafo segundo: Os trabalhos a que se submeterá a Comissão citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.


LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal







SANTA MÔNICA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica

Santa Mônica – Estado do Paraná

CNPJ: 05.051.306/0001-90

056

COMUNICADO INTERNO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica-PR

Objeto: Parecer jurídico sobre a contratação de empresa para treinamento e capacitação de servidores e acompanhamento dos processos de compensação previdenciária pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica.

O processo administrativo em epígrafe, ensejador da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor, em especial quanto aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e aos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, insertos no art. 37 e ss. da Carta Magna.

Este é o parecer s.m.j.

Santa Mônica, 23 de MARÇO de 2023.

José Renato Alves de Almeida

OAB/PR n.º 36.104

057



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CENTRO - FONE: (44)3441-8500 CEP 87890000
CNPJ 76.978.881/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 171 / 2023
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **5312712** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **29/04/2022**
Nome ou Razão Social: **216618 MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973**
CPF/CNPJ: **46.199.767/0001-92**
Nome Fantasia: **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA**
Endereço: **RUA JUVENAL FERNANDES FERRO 96**
Bairro: **MORUMBI II** Município: **TERRA RICA** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **20,00**
Atividade Econômica: **3003 QUAISQUER O.RAMO AT.COMERCIAL**
CNAE: **85.99-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

Emitida às 14:07:34 de 17/05/2023

Válida até 16/06/2023

Código de verificação: **NSFL-CAAU**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

058



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.199.767/0001-92
Razão Social: MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA 06750232973
Endereço: RUA JUVENAL FERNADES FERRO 96 / MORUMBI II / TERRA RICA / PR / 87890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051003012131173680

Informação obtida em 17/05/2023 14:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

059

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023.

Assunto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, auxílio na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Do Ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2021., decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18/05/2023), às 11h, na Sala de Reuniões do setor de licitações e contratos do SANTA MÔNICA PREV do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, situada na Rua Dna. Marieta Mocellin, n.º 588, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 177/2022, de 22 de novembro de 2022. Na reunião estavam presentes os senhores Carlos Rodrigues – Presidente; – Rogério Ramiro Palmieri - Secretário e Lucas André Ferreira Ferro – Membro. O objetivo da presente reunião é a avaliação e julgamento do processo administrativo de licitação nº. 002/2023, dispensa de licitação nº. 002/2023, objetivando a Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, auxílio na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Do Ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2021 conforme características autuadas no presente processo administrativo. De posse da palavra o senhor Carlos Rodrigues, presidente da Comissão de Licitação, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Dando



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249

Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

060

continuidade, foi observado que o processo em tela está instruído com o parecer contábil informando a previsão orçamentária; parecer jurídico opinando pela contratação direta da empresa PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA- ME inscrita no CNPJ Sob nº 46.199.767/0001-92 por dispensa de licitação. Após a comissão ter analisado detalhadamente os documentos de habilitação jurídica e fiscal, julgou-os regulares. Assim sendo, a comissão de licitação é favorável à aprovação do processo administrativo de nº. 002/2023, dispensa de licitação de nº. 002/2023. Assim pelo critério de dispensa estabelecido no processo, a Comissão deliberou declarar vencedora a empresa PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA- ME inscrita no CNPJ Sob nº 46.199.767/0001-92, situada no município de Terra Rica - PR, ofertando o preço de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Ante o exposto, o Senhor Presidente declarou encerrado o presente certame. Nada mais havendo a tratar, eu Rogerio Ramiro Palmieri, Secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Presidente do **SANTA MÔNICA PREV** para prosseguimento processual.

Santa Mônica - PR, 17 de maio de 2023.

Carlos Rodrigues

Presidente

Lucas André Ferreira Ferro

Membro

Rogério Ramiro Palmieri

Secretário



061

SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 002/2023.

Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CONTRATO N.º 003/2023.

ID-TCE/PR N° 2023/003.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.
CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA– ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº
CNPJ nº. 46.199.767/0001-92

Vigência e Execução: 12 (doze) Meses.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Santa Mônica-Pr., 17 de maio de 2023.

AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0159
4522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.05.17
14:06:11 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Ano IV | Edição nº 645

Página 1 de 6

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
Aviso de Retificação Pregão 024-2023	2
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028-2023	3
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
Departamento de Contabilidade	5
Decreto 084-2023 - (Credito Suplementar por Superávit Financeiro)	5
Decreto 087-2023 - (Credito Especial por Excesso de Arrecadação)	6

062



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



063



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 002/2023.

Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CONTRATO N.º 003/2023.

ID-TCE/PR N.º 2023/003.

Objeto: Constitui-se objeto da presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA.
CNPJ: 05.051.306/0001-90.

Contratada: PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA – ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº
CNPJ nº. 46.199.767/0001-92

Vigência e Execução: 12 (doze) Meses.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Santa Mônica-Pr., 17 de maio de 2023.

AILTON DA
SILVA

CORDEIRO:0159
4522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.05.17
14:06:11 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

064

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E AUXÍLIO NO ENVIO DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ESTE INSTITUTO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023.

CONTRATO N.º 003/2023.

ID-TCE/PR N.º 2023/003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - SANTA MÔNICA PREV, pessoa jurídica de direito público, sito na cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Srº **AILTON DA SILVA CORDEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Mônica, Estado do Paraná, à Estância Santa Ana, portador do RG nº 5.890.527-5, e do CPF nº 015.945.229-52, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA- ME**, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 46.199.767/0001-92, sita à rua Juvenal Fernandes Ferro, Bairro Morumbi II, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, representada por seu proprietário **Marcelo Augusto Lima Painka**, brasileiro, residente na Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96, Jardim Morumbi II, Terra Rica - PR CEP 87.890-000 Estado do Paraná, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº: 10.077.896-3 SSP-Pr e CPF: 067.502.329-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº **002/2023**, e pelas



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

065

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores e auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, auxílio na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência, celebração de termo de adesão com a SPREV – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Do Ministério da Economia, contratação da DATAPREV, empresa desenvolvedora do sistema COMPREV, obrigatoriedade definida pela RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2021., decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato de Prestação de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação nº **002/2023** juntamente com seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

O preço para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela após a formalização do convênio com a SPREV e da contratação com a DATAPREV; 2ª (segunda) parcela, após apresentação de relatório comprovando a finalização do treinamento dos servidores e do acompanhamento de todos os processos de compensação previdenciária pendentes, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de cada pagamento, de acordo com a letra a) do Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

066

Parágrafo Primeiro: A empresa CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da ordem de serviço e empenho relativo ao serviço.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em conta própria em nome da empresa.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá informar a Modalidade e Número da Dispensa de Licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue ao RPPS DE Santa Mônica, que deverá ser repassada para a Divisão de Contabilidade devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado.

10: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MONICA

10001: DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

09.272.0032-2.039.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte (00001) - Ficha (0010) 69.940,98

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

067

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse, obrigam-se a **CONTRATADA**, proceder no auxílio da análise dos requerimentos já encaminhados e pendentes de regularização junto ao COMPREV, análise e protocolo dos requerimentos dos processos aptos a serem compensados e acompanhamento dos mesmos durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa da **CONTRATADA**, através de seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) Garantir a **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;

2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) Fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Primeiro: Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de combustível, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos,



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

068

bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FÓRO da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Santa Mônica -Pr., 18 de maio de 2023.



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

CNPJ 05.051.306/0001-90

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000– Santa Mônica – Pr - Fone (44) 3455-1249
Santa Mônica - Estado do Paraná - E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

069

**AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0159
4522952**

Assinado de forma
digital por AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.05.18
11:11:16 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA - PR.

AILTON DA SILVA CORDEIRO – DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA
Data: 18/05/2023 11:29:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA – ME, CNPJ. nº 46.199.767/0001-92
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.: Carlos Ronaldo Garcia

CPF: 623.908.219-87

RG: 4.308.388-0

2.: Rogério Ramiro Palmieri

CPF: 058.102.239-40

RG: 8.638.965-7



070

SANTA MÔNICA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 05.051.306/0001-90
E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0032023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: PAINKA TREINAMENTO E ASSESSORIA- ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º
CNPJ N.º: 46.199.767/0001-92

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei n.º 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto n.º 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

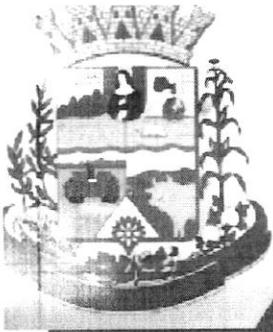
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 0022023, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0022023.

Santa Mônica – PR, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0159
4522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Dados: 2023.05.18
07:56:13 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Quinta-Feira, 18 de Maio de 2023

Ano IV | Edição nº 646

Página 1 de 6

071

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
ERRATA	2
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	3
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA COMPREV	3
Departamento de Recursos Humanos	4
171/2023	4
PORTARIA 172/2023	5
Departamento de Contabilidade	6
Decreto 088-2023 - (Credito por Anulação de dotação)	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei
municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .



Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

072

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica



SANTA MÔNICA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 05.051.306/0001-90

E-mail: previdencia@santamonicaprev.com.br

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0032023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MÔNICA
CNPJ N.º: 05.051.306/0001-90

CONTRATADA: PAINKA TREINAMENTO E ACESSORIA- ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº
CNPJ N.º: 46.199.767/0001-92

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação e treinamento de servidores, auxílio no envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência.

A empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, dando auxílio no acompanhamento dos processos encaminhados e no treinamento dos servidores pelo período de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo n.º 0022023. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0022023.

Santa Mônica – PR, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

AILTON DA
SILVA
CORDEIRO:0159
4522952

Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
CORDEIRO:01594522952
Data: 2023.05.18
07:56:13 -03'00'

AILTON DA SILVA CORDEIRO
Diretor Presidente

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Fone (44) 3455-1249 – Santa Mônica - Pr